



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

VISTO

22 OUT 1971

Pinhalzinho,

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 22/71

Dispõe sobre concessão de auxílio

IRINEU DE FAVARI, Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, em exercício do Cargo de Prefeito Municipal, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Associação Paulista de Combate ao Câncer, Instituto Central - Hospital A.C. Camargo, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Orçamento do Município, para o exercício de 1972, consignará dotações adequadas para atender ao disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, em 21 de outubro de 1971

Irineu de Favari - Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra

Secretaria da Prefeitura Municipal

Maria Edna Coli - Secretária